

**Assunto:** Re: Fwd: - BLL - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Município de Espírito Santo do Pinhal  
**De:** lucimara.e.p.sms@pinhal.sp.gov.br  
**Data:** 25/03/2025, 10:23  
**Para:** Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>  
**CC:** COORDENADORIA <coordenadora.saude@pinhal.sp.gov.br>, Secretário Municipal de Saúde (SMS) <secretario.saude@pinhal.sp.gov.br>, Dione Laurindo - Secretário de Saúde <jhonny.comercial@hotmail.com>, Larissa <atenciacoprimaria.saude@pinhal.sp.gov.br>, AMC SAUDE - LICITAÇÃO <licitacao@amcsaude.com.br>

Bom dia segue resposta sobre questionamento em anexo.

Atenciosamente Enfermeira Lucimara Teodoro.

Em 2025-03-25 10:14, Licitações - E.S.Pinhal/SP escreveu:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal  
ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE !!!**

**Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2.025.**

**Prezada Sra. Lucimara Teodoro**

**Enfermeira Responsável**

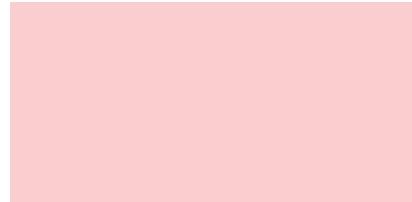
Segue o pedido de **impugnação** em anexo acerca do presente edital de Licitação - na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 013/2.025**.

Aproveito o ensejo, e, encaminho-lhe também em anexo o edital para fins de conferência e validação das informações a serem prestadas a licitante.

**Solicito uma resposta ao questionamento, o mais breve possível.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699  
e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)



## Impugnações - Processo 013/2.025 - MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

### Requerimento

**Boa tarde! Segue anexo impugnação.**

Criado em	Arq. impug.	Endereço
20/03/2025 15:09	Pregão Eletrônico 13-2025 - Impugnação Espírito Santo do Pinhal.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b935f68a27f84c4b8c33e4c908020836.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/b935f68a27f84c4b8c33e4c908020836.pdf</a>

### Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

---

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP - 21/03/2025

Gerado em: 21/03/2025 16:20:57

—Anexos:

resposta questionamentos Cateter hidrofilico.doc

158KB



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Saúde

Espírito Santo do Pinhal, 25/03/2025.

Prezado Senhor,

Em Resposta ao questionamento da empresa: AMC Saúde, edital licitação nº 013/2.025 com relação aos itens 53,54,55 e 56.

Venho informar que este produto definido em ata, teve sua aprovação por esta comissão avaliadora, onde foi realizado estudo de caso com os pacientes que necessitam deste produto com material referido em ata NO ANO DE 2023. Apresentando ótimos resultados em paciente acompanhado em estudos.

Considerando que o produto referido, é indicado e recomendado em PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2019 “Torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Fica incorporado o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. Art. 3º” em relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único em Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Sendo assim, considerando que a maior responsabilidade da assistência se dá pela governabilidade da gestão municipal, visando a oferta de uma assistência de qualidade e segura aos pacientes que já fazem uso do produto, informamos que neste momento manteremos a recomendação citada até novas avaliações e evidências comprovadas por estudos de caso, realizadas nos nossos serviços por esta comissão.

ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA LUCIMARA TEODORO, COREN 84247.